

**NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA
ENGENHARIA AMBIENTAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS -
PPG – SEA -**

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS DA ENGENHARIA AMBIENTAL – CCP-SEA - é constituída por 04 (quatro) representantes docentes credenciados no programa e pertencentes à Unidade e respectivos suplentes, e um representante discente e seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Engenharia Ambiental – CCP-SEA – será responsável pela elaboração e abertura de um **edital** para o processo seletivo de ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e se dará ampla divulgação, especificando as instruções de preenchimento dos formulários, prazos, locais e datas, taxas a serem recolhidas, procedimentos necessários, forma de divulgação dos resultados e demais instruções para a participação no processo seletivo.

A inscrição do candidato será aceita somente após o recebimento, pela Secretaria do Programa, da documentação completa e dentro do prazo estabelecido pelo edital.

Curso de Mestrado

Os procedimentos para o processo de seleção para ingresso no curso de Mestrado são estabelecidos como segue:

- a) O candidato deve apresentar todos os documentos e formulários constantes do edital.
- b) O candidato deverá se submeter a uma prova de proficiência na língua inglesa, aplicada pelo programa, que avaliará sua capacidade de entendimento de texto, de caráter eliminatório e não classificatório, na qual será permitido o uso de dicionário, a ser elaborada e aplicada pelo Programa. Os candidatos serão considerados aprovados com nota superior a 5,0 (cinco).

Curso de Doutorado

Os procedimentos para o processo de seleção para ingresso no curso de Doutorado são:

a) O candidato deve preencher e encaminhar todos os documentos e formulários solicitados no edital, acrescido de um projeto de pesquisa, currículo com documentos comprobatórios (padrão Lattes/CNPq).

b) O projeto será submetido à apreciação de assessores definidos pela CCP-SEA. Em todos os casos serão emitidos pareceres consubstanciados a respeito do projeto de pesquisa.

O candidato estrangeiro:

Para efetuar a matrícula no Programa, além de observar os procedimentos para o ingresso nos cursos, o candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, comprovada por intermédio de prova que será aplicada pelo Programa.

III – PRAZOS

Os prazos máximos para a realização dos cursos de Mestrado e de Doutorado são os seguintes:

a) No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de trinta meses.

b) No curso de Doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de cinquenta e quatro meses.

c) No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de sessenta e seis meses.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

No curso de Mestrado é exigido o mínimo de 120 (cento e vinte) unidades de crédito, sendo, no mínimo, 60 (sessenta) créditos em disciplinas e 60 (sessenta) créditos na elaboração da dissertação.

No curso de doutorado, cujo pós-graduando seja portador do título de Mestre pela USP ou com o título por ela reconhecido, deverá integralizar, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas e 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese;

O pós-graduando de doutorado não portador do título de Mestre deverá integralizar, pelo menos, 228 (duzentos e vinte e oito) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 108 (cento e oito) créditos em disciplinas e 120 (cento e vinte) créditos na elaboração da tese.

Dos Créditos Especiais:

O pós-graduando terá direito aos créditos especiais a serem computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Os créditos especiais não poderão ultrapassar metade dos créditos mínimos em disciplinas. Em cada solicitação de atribuição de créditos especiais, a CCP-SEA deve indicar o número de créditos pretendidos, respeitando também o número máximo por item, de acordo com o seguinte quadro de atividades:

Número Máximo de Créditos por Atividade	
Autor de artigo completo em Congresso/Evento Nacional ou Internacional (orientador como co-autor)	6
Co-autor de artigo completo em Congresso/Evento Nacional ou Internacional (juntamente com o orientador e outros co-autores)	4
Co-autor de artigo completo em Congresso/Evento Nacional ou Internacional (juntamente com algum orientador do PPG SEA e outros co-autores)	3
Autor de artigo em Revista indexada de circulação nacional ou internacional que tenha corpo Editorial reconhecido e sistema referencial (orientador como co-autor)	12
Co-autor de artigo em Revista indexada de circulação nacional ou internacional que tenha corpo Editorial reconhecido e sistema referencial (juntamente com orientador e outros co-autores)	8
Co-autor de artigo em Revista indexada de circulação nacional ou internacional que tenha corpo Editorial reconhecido e sistema referencial (juntamente com outro orientador do PPG SEA e outros co-autores)	6
Autor de Livro ou capítulo de Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (orientador como co-autor)	10
Co-autor de Livro ou capítulo de Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (juntamente com o orientador e outros co-autores)	6
Co-autor de Livro ou capítulo de Livro de reconhecido mérito na área do conhecimento (juntamente com outro orientador do PPG SEA e outros co-autores)	4
Autor de Capítulo em Manual Tecnológico (orientador como co-autor)	6
Estágio, Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento – previamente autorizado	6
PAE – Programa de Aperfeiçoamento do Ensino	6

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA**Curso de Mestrado**

O candidato ao Curso de Mestrado realizará exame de proficiência na língua inglesa no processo seletivo, aplicado pelo programa, que constará de entendimento de texto – respostas a perguntas formuladas sobre um texto escrito em língua inglesa -, permitido o uso de dicionário, a

ser elaborado pela PPG-SEA. Os candidatos serão considerados aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Curso de Doutorado e Doutorado Direto

O candidato ao Curso de Doutorado, ou pós-graduando matriculado em Doutorado Direto, deverá demonstrar proficiência em Língua Inglesa em prova a ser elaborada e aplicada pelo Programa em até 6 meses após a matrícula. Os candidatos serão considerados aprovados com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

VI – DISCIPLINAS

Os critérios para o credenciamento de disciplinas no Programa são:

a) O professor responsável deverá fazer parte do quadro de docentes credenciados do PPG-SEA.

b) A proposta da disciplina deve conter justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do pós-graduando; ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada; e critérios de avaliação.

No credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve-se demonstrar a atualização no contexto do programa e a regularidade de oferta.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Não ter atingido o número mínimo de estudantes por turma.

b) Solicitação do ministrante com esclarecimento por escrito, e até uma semana antes da data de início da disciplina, dos motivos e aprovação pela CCP-SEA. Neste caso, a CCP-SEA terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberação.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação deverá ser realizado nas etapas iniciais dos trabalhos de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e consistirá na avaliação do potencial do pós-graduando, que será realizado a partir da apresentação do projeto de pesquisa a ser desenvolvido e deverá conter: a) título; b) introdução e objetivos; c) revisão da literatura; d) metodologia; e) resultados esperados; f) referência bibliográfica; g) cronograma de execução.

O pós-graduando que se submeterá ao Exame de Qualificação deverá entregar 4 (quatro) exemplares do projeto de pesquisa na Secretaria do PPG-SEA com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data sugerida para a realização.

O Exame de Qualificação consiste em uma apresentação oral do projeto (20 a 30 minutos) e arguição do projeto submetido por uma Comissão Julgadora especialmente designada pela CCP-SEA, composta de três professores do Programa ou externo ao PPG-SEA, conforme o caso.

O pós-graduando somente poderá submeter-se ao Exame de Qualificação após integralizar as seguintes unidades de crédito:

- a) Mestrado: 24 créditos em disciplinas.
- b) Doutorado: 16 créditos em disciplinas.
- c) Doutorado Direto: 36 créditos em disciplinas.

Para submeter-se ao Exame de Qualificação, o pós-graduando deverá ter apresentado o certificado de Proficiência na Língua Inglesa, no caso do curso de Doutorado.

A inscrição para o Exame de Qualificação deve ocorrer até o 9º mês do ingresso do pós-graduando no programa de Mestrado ou Doutorado e o 15º mês do pós-graduando no programa de Doutorado direto.

O exame deverá ser realizado em até sessenta dias após a data de inscrição.

Caso seja reprovado, o aluno terá direito a repetir o Exame de Qualificação no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data da reprovação.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Há duas modalidades de passagem de mestrado para doutorado direto:

1. Após a divulgação dos resultados com os nomes dos candidatos aprovados no processo seletivo ao curso de mestrado, o orientador, com anuência do pós-graduando, poderá pleitear a matrícula como Doutorado Direto, mediante solicitação por escrito e considerando: o desempenho acadêmico no curso de graduação do candidato e o projeto apresentado ao Programa. Os documentos serão enviados a um assessor para emissão de parecer consubstanciado e posterior decisão final tomada pela CCP.

2. A partir da aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado, e por sugestão da Comissão Julgadora, o orientador, com a anuência do aluno, poderá solicitar a mudança de curso.

A CCP analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do pós-graduando.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO INSATISFATÓRIO

O pós-graduando será desligado do Programa nos casos previstos no Art. 54 do Regimento de Pós-Graduação da USP ou com justificativa fundamentada pelo seu orientador, quando:

1. Se demonstrar desempenho insatisfatório, comprovado por intermédio de relatório semestral de atividades encaminhado pelo pós-graduando ao orientador à época da matrícula. O orientador deverá justificar os aspectos relacionados à improdutividade do pós-graduando, os quais serão analisados pela CCP-SEA.

2. O pós-graduando matriculado no Curso de Doutorado (inclusive a modalidade Doutorado Direto) que não cumprir o prazo de 6 meses para se submeter à prova de proficiência em Língua Inglesa.

3. O pós-graduando que não encaminhar o relatório semestral de atividades com anuência do orientador, à época da matrícula.

Em todos os casos, para a garantia da ampla defesa, o pós-graduando que for desligado poderá apresentar um documento com as justificativas por escrito, no prazo de 30 dias a partir da data que foi informado sobre o desligamento, que será apreciado pela CCP-SEA, que elaborará um parecer final.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Os orientadores do PPG-SEA deverão respeitar o número máximo de dez orientados entre mestrado e doutorado e, adicionalmente, até três co-orientações de doutorado.

O prazo de validade do credenciamento será de 5 (cinco) anos.

A CCP-SEA apreciará somente as solicitações de credenciamento e recondução de orientadores de Mestrado e Doutorado que satisfizerem:

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

Os critérios para credenciamento de orientadores para o mestrado e doutorado são os seguintes:

Para orientar Mestrado:

A CCP do PPG SEA avaliará a solicitação de credenciamento a partir da adequação das linhas de pesquisa do solicitante às propostas do Programa, que será comprovada pela produção científica qualificada nos últimos 36 meses.

Para orientar Doutorado:

Para orientar doutorado, os critérios são os seguintes:

1) A CCP do PPG SEA avaliará a solicitação de credenciamento a partir da adequação das linhas de pesquisa do solicitante às propostas do Programa, que será comprovada pela produção científica qualificada nos últimos 36 meses.

2) O solicitante deverá comprovar a conclusão da orientação de dois mestrados.

CRITÉRIOS PARA RECRENCIAMENTO:

A CCP do PPG SEA avaliará a solicitação de recrenciamento para orientar mestrado e doutorado de acordo com os seguintes critérios:

- 1) o número de pós-graduandos titulados e em andamento sob sua orientação;
- 2) a produção científica derivada das dissertações e teses por ele orientadas, observada a linha de pesquisa;
- 3) a produção científica total;
- 4) o oferecimento regular de disciplinas no PPG SEA;
- 5) a participação nas atividades do PPG-SEA.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Os docentes que não satisfizerem os critérios para o credenciamento de mestrado e/ou de doutorado poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico.

Para orientar MESTRADO: o solicitante poderá orientar até 02 (dois) mestrados com inícios defasados em pelo menos 01 (um) ano.

Para orientar DOUTORADO: o solicitante deverá ser orientador de mestrado, ter 2 mestrados concluídos e poderá orientar apenas 01 (um) doutorado.

Os docentes externos, pesquisadores e técnicos de nível superior da unidade – portadores do título de doutor - poderão obter credenciamento específico, desde que satisfaçam os critérios de credenciamento, comprovem sua participação em projetos de pesquisa e caracterizem sua real contribuição ao Programa.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação e ofício de encaminhamento do orientador, o pós-graduando depositará no Serviço de Pós-Graduação 04 exemplares da dissertação de mestrado ou 06 exemplares da tese de doutorado, acompanhados da versão eletrônica do trabalho, do resumo e do abstract.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O título no diploma outorgado aos pós-graduandos graduados no PPG-SEA será o de Mestre ou Doutor em Ciências - Programa de Ciências da Engenharia Ambiental.

XIV – OUTRAS NORMAS

Dos Relatórios semestrais:

A partir do primeiro período letivo, os pós-graduandos de mestrado e doutorado, à época da matrícula, devem apresentar um relatório semestral de atividades correspondente ao período anterior, constando: disciplinas cursadas, estágios realizados, eventos que participou, trabalhos publicados ou aceitos para publicação e outras atividades relevantes. Deve demonstrar o desempenho acadêmico e científico no período e ter a anuência expressa do orientador. As informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, como cópias dos trabalhos e dos certificados de participação em eventos.

A CCP SEA irá proceder a análise dos relatórios e emitirá um parecer considerando a produtividade do pós-graduando.